LEI Nº 4.429 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 03 / 11 / 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2010 para atender a insuficiência das dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas de caráter continuado, atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, mediante a utilização de recursos estabelecidos no art. 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1°. O Chefe do Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como, através de decreto, adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento, transposições e transferências de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2°. Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas e os Presidentes dos Fundos Especiais ficam autorizados, na movimentação de dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 3°. As dotações orçamentárias relativas a programas, cuja fonte de financiamento são decorrentes de recursos vinculados, poderão ser suplementadas até o limite do efetivo excesso da respectiva arrecadação.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 03 de novembro de 2010.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL